



LEIS

LEI Nº 4.700, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
8	3.1.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 200.000,00
	TOTAL.....		R\$ 260.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
2	3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 40.000,00
3	3.1.90.03	Pensões	R\$ 100.000,00
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
9	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 70.000,00
	TOTAL.....		R\$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.185/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2009	Manutenção Administração Geral		
33	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 170.000,00
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica		
244	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 30.000,00
	TOTAL.....		R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.187/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.702, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
430	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 151.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
431	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 151.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.188/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 4.528, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), autorizado pela Lei nº 4.700, de 1º de novembro de 2023, para reforço das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
8	3.1.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 200.000,00
	TOTAL.....		R\$ 260.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
2	3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 40.000,00
3	3.1.90.03	Pensões	R\$ 100.000,00
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
9	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 70.000,00
	TOTAL.....		R\$ 260.000,00

**NÃO FAÇA AOS ANIMAIS
O QUE NÃO GOSTARIA
QUE FIZESSEM COM VOCÊ.**



**ABANDONAR ANIMAIS
É CRIME
DE MAUS TRATOS**

**PENA: RECLUSÃO DE 2 (DOIS)
A 5 (CINCO) ANOS E MULTA.**

LEI FEDERAL 9605/1998
LEI FEDERAL 14064/2020

Este documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
Identificador 37003600340039003A00540052004100. Documento assinado
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria de
Planejamento e
Ambiente



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

